



EDITAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 343/2013 e alterações subsequentes, bem como o Decreto Municipal nº 2130/2025, torna público que realizará seleção pública o preenchimento de até 20 (vinte) vagas para interessados em participarem do Programa de Incentivo ao Trabalho e Auxílio-Desemprego com Requalificação Profissional, de acordo com as instruções constantes deste Edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança fará a seleção de até 20 (vinte) cidadãos desempregados a fim de proporcionar-lhes ocupação, qualificação profissional e renda, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a concessão de bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

1.2 – A participação dos bolsistas no Programa dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2 - DA CAPACITAÇÃO

A capacitação será ministrada por órgãos municipais com experiência na formação e qualificação de mão-de-obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 15h00, entre os dias 02 de junho de 2025 a 16 de junho de 2025, na Sede do CRAS.

3.2 – A sede do CRAS fica situada na Rua Major Avelino, nº 420, Centro, Santa Cruz da Esperança.

3.3 – As condições para alistamento no programa, mediante seleção nos moldes estabelecidos neste Edital, são as seguintes:

- a) estar desempregado;
- b) não estar recebendo seguro desemprego, ou qualquer outro benefício da Previdência Social;
- c) comprovar moradia no município no mínimo por 2 anos;
- d) estar cadastrado no CadÚnico e,
- e) apresentar os seguintes documentos:
 - 1- Cédula de Identidade;
 - 2- CPF;
 - 3- Carteira de Trabalho e holerite;
 - 4- Título de Eleitor;



- 5- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 6- Conta de Consumo de Energia Elétrica;
- 7- Comprovante de endereço e tempo de moradia por período mínimo de 2 anos, mediante declaração de cadastro na saúde (posto de saúde) ou frequência de filhos na escola/creche.

3.4 - Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civis e penais.

4 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 No caso de o número de inscrições superar o número de bolsas oferecidas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- a) Maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos ou portadores de necessidades especiais que os tornem incapacitados para o trabalho;
- b) Maior tempo de desemprego;
- c) Ser a inscrita mulher arrimo da família;
- d) Mais idade.

4.2.- Além dos requisitos acima dispostos, será realizada entrevista individual e teste psicológico por profissional habilitado, para análise das qualidades e características profissionais e a qualificação dos interessados, para a função a ser desempenhada no âmbito do programa.

4.3. - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em listas de classificação.

5- DO INGRESSO

5.1 - A convocação dos candidatos selecionados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, será feita mediante publicação nos canais oficiais de comunicação e no site www.santacruzdaesperanca.sp.gov.br.

5.2 - O ingresso do Programa obedecerá a ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade do Município.

5.3 - O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito à vaga.

5.4 - O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Secretaria de Assistência Social.

6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 – Os casos omissos serão sanados com base na Lei Municipal nº 343/13 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



6.2 - As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência de bolsistas ou porque o titular perdeu o direito à bolsa poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observadas a ordem de classificação.

6.3 – A participação do beneficiário no Programa não implica em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública Municipal, em razão do caráter assistencial do Programa, não gerando direito a recolhimentos previdenciários, de FGTS ou quaisquer outros previstos na legislação trabalhista.

6.4 – Todas as publicações oficiais referentes a presente seleção serão feitas através de afixação nos murais da Sede da Prefeitura e da Secretaria da Assistência Social.

Santa Cruz da Esperança, 30 de maio de 2025.

Marcos Antônio Bazilio
Prefeito Municipal